



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. Identificação do Requisitante:

Unidade Administrativa Requisitante: **Câmara de Vereadores do Ribeirão/PE**

Responsável: **Severina Maria do Nascimento**

Cargo/Função: **Auxiliar de Escrita**

2. Necessidade: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho (SST), para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Ribeirão/PE.

3. Justificativa da Necessidade:

É sabido que, desde muito tempo, as empresas são obrigadas a implantar em seus ambientes de trabalho mecanismos de segurança do trabalho, devendo, para tanto, estarem adequadas as disposições legais e demais normativas do Ministério do Trabalho.

Com a implantação do e-Social temos uma plataforma que consegue absorver todas as informações do trabalhador e, principalmente, fiscalizar o cumprimento das obrigações legais por parte do empregador.

O e-Social também deve ser utilizado pela Administração Pública, sendo indispensável a sua adequação, atenção à responsabilidade civil e eficiência de dados, exigindo atenção as diretrizes técnicas de SST, que passou a vigorar com novos padrões a partir de 3/1/2022 por meio da NR1 e o seu descumprimento gerará a aplicação de multas que poderão chegar ao montante de R\$ 181.284,63 (cento e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Para além do aspecto financeiro e fiscalizador, a contratação tem o objetivo de estabelecer parâmetros atinentes à implementação de ações destinadas à promoção da Saúde e Segurança no Trabalho, cuidando da saúde ocupacional, prevenção de riscos e de doenças e acidentes do trabalho.

Tendo em vista a quantidade de ambientes que envolvem a Administração Pública, toda a legislação voltada para área em comento deve ser observada e aplicada, garantindo-se qualidade de vida dos servidores e resguardo da responsabilidade civil da administração pública enquanto empregadora.

Percebe-se, assim, que o serviço contratado deve atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho, melhorando a produtividade, reduzindo custos públicos.

Dentro deste arcabouço normativo operacional estão os diversos laudos técnicos a serem emitidos que possuem o intuito de orientar e permitir as modificações corretivas necessárias, havendo correspondentes penalizações para possíveis descumprimentos.

Por fim, importante esclarecer que é exigido um monitoramento contínuo dos riscos, tentando eliminar eventos que prejudiquem a saúde do trabalhador. Trata-se, pois, de uma verdadeira gestão de



SST.

A aplicação correta dos procedimentos contratado ensejará em ganhos não só na higiene ambiental, na higidez funcional como também na própria gestão da máquina pública que passa a ter precisão estatística dos dados, maior exatidão no gasto do dinheiro público internamente e menor risco operacional civil, trabalhista e previdenciário, razão pela qual torna-se essencial e indispensável a presente contratação.

Considerando a complexidade dos serviços atinentes a gestão de SST, objeto deste termo, justifica-se a abertura de processo, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de terceiros para atuar em assessoria e consultoria na Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho deste Órgão.

A presente contratação é um instrumento pelo qual a Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE buscará a eficiência na Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho, através das tarefas contempladas no presente Termo de Referência.

A Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE possui um quadro de pessoal estimado em 50 (cinquenta) servidores, quer sejam eletivos (Vereadores), efetivos e comissionados, destes, a maior parte da força de trabalho está empenhada na execução de serviços operacionais e técnicos direcionados as ações legislativas do município. Bem como não dispor de servidor habilitado e capacitado para execução deste tipo de serviço.

Considerando a importância de uma Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho, numa gestão pública eficiente no âmbito desta edilidade, esta contratação se faz estritamente necessária através deste termo de referência.

Assim sendo, a terceirização deste serviço é a alternativa encontrada para solucionar o problema e minorar os riscos inerentes a gestão pública.

4. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

A administração municipal na faculdade que lhe é cabível, conforme constante no Art. 12, Inciso VII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, não elaborou o do Plano de Contratações Anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (GRIFO NOSSO)



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora:	9	Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão
Órgão:	10000	Câmara Municipal de Vereadores
Unidade:	10001	Câmara Municipal de Vereadores
Função:	1	Legislativa
Subfunção:	31	Ação Legislativa
Programa:	101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
Ação:	2.67	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Subação:		
Natureza:	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Fonte:	501	MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS
Destinação:	1.501.0000	Sem Marcador Definido

6. Data prevista para conclusão do processo: Até 02(dois) meses, a contar do recebimento e autorização da Autoridade Superior

6. Grau de prioridade da compra ou da contratação: Média

À Autoridade Superior, para autorização de prosseguimento.

Ribeirão (PE), 23 de janeiro de 2025.


Severina Maria do Nascimento
Escriturária

Anexos: Pesquisas de Preços; Mapas de Preços; Termo de Referência.